



Convênio	19/2018
Tipo:	AC. COOPERAÇÃO
Em	25/07/2018
Ass.	[Assinatura]



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.**

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801. [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade nº. 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **UNILA**; Do outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, com sede Rua Adoniran Barbosa, 370 - Jardim Central - CEP: 85.864-492, na cidade de Foz do Iguaçu, CNPJ/MF 18.236.227/0001-04 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sérgio Moacir Fabriz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5 [REDACTED]-7-SSP-PR e do CPF nº. 914 [REDACTED]-82, doravante denominada simplesmente **FMSFI**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.015157/2017-21; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a alocação de carteiras escolares, aparelhos multimídia, caixas de som e microfones da UNILA no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu para uso compartilhado, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da FMSFI e da UNILA são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

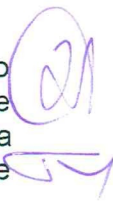
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1. 



Convênio	<u>19 / 2018</u>
Tipo:	<u>AC. COOPERAÇÃO</u>
Em	<u>25 / 07 / 2018</u>
Ass.	<u>[assinatura]</u>



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

[assinatura]
Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FOZ DO IGUAÇU

[assinatura]
Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[assinatura]

1 - DADOS DOS PARTICIPE

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

Partícipe II – Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, doravante denominada simplesmente FMSFI, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente o Sr. Sérgio Moacir Fabríz, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a FMSFI.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Alocação de carteiras escolares, aparelhos multimídia, caixas de som, microfones, computadores e equipamentos de laboratório do curso de medicina da UNILA no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu para uso compartilhado.

b) Justificativa da proposição:

A UNILA possui hoje cursos da área de saúde, em que se faz necessário a participação dos acadêmicos nas atividades práticas do Hospital. Desde 2014 a UNILA utiliza os materiais da Comissão de Residência Médica – COREME e com o aumento de turmas acadêmicas a estrutura disponibilizada pelo Hospital tem se demonstrado insuficiente para atender a demanda da UNILA, com a alocação dos bens, que estão ociosos na UNILA, no Hospital, aumenta-se a capacidade de utilização dos espaços pela FMSFI e do acolhimento das turmas acadêmicas da UNILA.

c) Objetivos:

Estabelecer a cooperação entre a UNILA e a FMSFI visando a alocação de bens materiais, a serem utilizados no espaço de prática e pesquisa dos alunos de graduação e pós-graduação do curso de medicina, e dos demais cursos da área de saúde da UNILA. O objetivo do convênio é suprir a demanda de materiais dos cursos da UNILA, para propiciar aos acadêmicos materiais que auxiliam o aprendizado no ambiente prático que é o Hospital Municipal.

d) Responsabilidades:

I – UNILA:

- Alocação das carteiras escolares, aparelhos multimídia, caixas de som, microfones, computadores e equipamentos de laboratório do curso de medicina no Hospital;
- Manutenção dos equipamentos de laboratório do curso de medicina, incluindo seu conserto em casos de danos causados por má utilização entre outros motivos;
- Envio da relação de tais materiais com os respectivos números de patrimônio.
- Respeito às normativas gerais e específicas para utilização dos equipamentos.
- Disponibilização de consumíveis (reagente, materiais diversos) para utilização pelos alunos.

II – FMSFI:

- Recepção e conferência dos bens citados a cima;
- Conservação e controle dos bens conforme recebido;
- Respeito às normativas gerais e específicas para utilização dos equipamentos.
- Disponibilização de consumíveis (reagente, materiais diversos) para utilização pelos seus profissionais.

e) Contrapartidas:

I – UNILA: Alocação de carteiras escolares, aparelhos multimídia, caixas de som, microfones, computadores e equipamentos de laboratório do curso de medicina no Hospital, juntamente a



Convênio	19 / 2018
Tipo:	AC. COOPERAÇÃO
Em	25 / 07 / 2018
Ass.	



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

relação de tais materiais com os respectivos números de patrimônio.
II – FMSFI: Recebimento, conferência, controle e conservação do material alocado pela UNILA.
f) Resultados esperados: Os resultados esperados são o aumento da capacidade de utilização dos espaços do Hospital pela FMSFI e do acolhimento das turmas acadêmicas da UNILA
g) Coordenadores pela UNILA: Luis Fernando Boff Zarpelon, SIAPE 2208560.
h) Coordenadores pela FMSFI: Fábio Marques.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período de Execução	
		Início	Término
1	Alocação de carteiras escolares, aparelhos multimídia, caixas de som, microfones, computadores e equipamentos de laboratório do curso de medicina.	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	5 anos após a assinatura do Acordo de Cooperação

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, em 25 / 7 / 2018.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ
DO IGUAÇU

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro Tempore
SIAPE 1853057

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Luis Fernando Boff Zarpelon
Coordenador do Plano
Professor do Magistério Superior
SIAPE 2208560

Fábio Marques
Coordenador do Plano
CRM 23826-PR